



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN

Prefeito Municipal

ÊNIO SÉRGIO MONTEIRO EVANGELISTA

Vice-Prefeito

AMANDA MACAMBIRA ERDÓCIA

Secretária Municipal de Administração

FRANCISCO FÁBIO MOREIRA DA COSTA

Chefe de Gabinete

DIEGO MAGNO MOURA DE MORAES

Procurador Geral do Município

MARCOS SÉRGIO BEZERRA NOBRE

Secretário Municipal de Finanças

ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

JANETE DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde

VALTER COSTA E SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JOSÉ SETÚBAL NORONHA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LEANDRO GUILHERME VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MANOEL DO SOCORRO DE SOUSA FURTADO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

GILMAR SOUZA DAMASCENO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

JOSÉ DE RIBAMAR BEZERRA BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KLEITON MACHADO SAMPAIO

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

KARLA ELIZA CORREA BARROS KATAOKA

Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação

OCILA DO SOCORRO AZEVEDO DA SILVA

Secretária Municipal de Habitação

RANILDO RODRIGUES DE FREITAS

Inspetor Geral da Guarda Civil de Castanhal

CARLOS ALBERTO DE ABREU JÚNIOR

Subprefeito do Jaderlândia

FÁBIO FARO DE SOUZA

Subprefeita do Apeú

EDIVALDO DA SILVA KATAOKA

Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento-UPA

GABRIELA BRASIL DIAS

Diretora Geral do Hospital Municipal

I P M C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

HOMERO RYAN DE BRITO NEVES

Presidente do IPMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

FRANCINALDO ARAÚJO MONTE

Presidente

JOSÉ ARLEDO MARQUES DE SOUZA

Primeiro Vice-Presidente

EVERTON JOYLSON ABREU DE OLIVEIRA

Primeiro Secretário

DIEGO DE OLIVEIRA SALIBA RIBEIRO

Segundo Secretário

JOSÉ ALVES DE LIMA

Terceiro Secretário

WELTON MARLON DA SILVA COSTA

Quarto Secretário

REGINALDO MOTA DE SOUZA

Primeiro Suplente

FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO BARBOSA

Segundo Suplente

Diário Oficial

Responsabilidade:

Secretaria Municipal de Administração

SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 188/2024-SEMAS, DE 23/09/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CASTANHAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SRA. ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria, Nº 013/24-SEMAS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 publicada no Diário Oficial nº 2.071, página 03, de 26 de janeiro de 2024, referente a férias.

Onde se lê: "Referente ao ano 2022/2023"

Leia-se: "Referente ao ano de 2023/2024".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Elienai Lopes de Sousa Castelo Branco

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 081/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

Roberto Raoni da Silva Lima

Coordenador de Apoio Administrativo

SUPRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024/6/3248 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024/PMC, VALOR TOTAL: R\$ 32.930,00 (trinta e dois mil novecentos e trinta reais), VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento água mineral de 200 ml, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias/fundos municipais e o instituto de previdência deste município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses, DISTRIBUIDORA PROGRESSO COM. DE ALIMENTOS EM GERAL CNPJ Nº 05.254.476/0001-09, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, A ata está disponível na Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, no Mural de Licitações do TCM/PA e no sítio oficial Comprasnet. Informações: telefone (91) 3721-2109 ou (91) 3711-7449. CASTANHAL/PA 20 DE SETEMBRO DE 2024. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, PREFEITO MUNICIPAL

Avisos e Editais

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AREAL TASHIRO LTDA CPF nº 53.996.404/0001-43 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/CASTANHAL – PA, o A RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL, com o endereço ROD. PA 242, ESTRADA DE IRACEMA, KM 07, S/N, ZONA RURAL, através do PROCESSO Nº 0243/2023/PROC, e foi concedida a LO Nº 0035/2024.

SEPLAGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024

Fica o contratado abaixo identificado NOTIFICADO para o cumprimento da OBRIGAÇÃO descrita a seguir, nos termos do artigo 137, inciso I, e § 4º da Lei nº 14.133/2021

LICITAÇÃO	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - FMAS
CONTRATO Nº	223-2024/PMC
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GALPÃO DO CAD ÚNICO – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

CONTRATANTE	
NOME	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ/MF	05.121.991/0001-84
REPRESENTANTE	PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
ENDEREÇO	Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro Centro - Castanhal-PA

CONTRATADO / NOTIFICADO	
NOME	CONSTRUTORA CARIPI LTDA – EPP.
CNPJ/MF	21.382.376/0001-88
REPRESENTANTE	Ozimar Dias de Vasconcelos
CPF	000.363.232-68
ENDEREÇO	Conjunto Valparaíso, Quadra 8, nº 12, Ananindeua/Pará

DESCRIÇÃO	
OBRIGAÇÃO	A empresa precisa cumprir com o cronograma e observar a execução conforme projeto e orçamento.
MOTIVO:	Esta fiscalização notifica a empresa para que a dê celeridade à obra, e cumpra com o cronograma, observando a execução conforme o projeto.
OBSERVAÇÃO:	Esta fiscalização deixa a empresa ciente que qualquer pedido futuro de REAJUSTE DE SALDO CONTRATUAL, NÃO SERÁ ACEITO, uma vez que o atraso é de responsabilidade da empresa.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	
Castanhal/PA, 23/09/2024.	
Recebido em	_____
NOME:	Antonio Carlos da Costa Monteiro Junior Eng.º Cont. & Automação – CREA 1506531814
CPF:	

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2024 REF. CONTRATO Nº 223/2024/PMC

À
CONSTRUTORA CARIPI LTDA – EPP.
CNPJ: 21.382.376/0001-88
ENDEREÇO: Tv. Padre Eutiquio, nº 3116, Condor, Belém/PA, CEP nº 66.065-165.
REPRESENTANTE: Ozimar Dias de Vasconcelos – CPF 000.363.232-68

Senhor Representante,
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar a Empresa Contratada a cumprir suas obrigações legais.

Tem-se que o objeto em análise do contrato nº 223/2024 – PMC, que se trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GALPÃO DO CAD ÚNICO – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, encontra-se com as atividades em atraso. Assim, viemos através desta, emitir notificação para que a empresa conclua a obra no tempo previsto e cumpra com o cronograma, conforme expresso em contrato:

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

LEI 14.133/21 CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 123. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Ressaltamos que, nas últimas 05 (cinco) visitas, foram observadas inconsistência na execução não totalmente sanadas, tais como: Não observância do projeto para execução (Ex.: circuito 9, 10 e 13); Falta de uso de conectores conforme orientado no projeto; Ausência de caixas de aterramento; Falta de identificação dos circuitos; Ausência de condutor terra e neutro para cada circuito;

Por gentileza, revisar todos os circuitos.

É de inteira responsabilidade da contratada a correção dos vícios de execução, devendo acionar o engenheiro responsável para acompanhar a execução da obra.

É importante destacar que o atraso no cronograma por parte da empresa pode resultar na reprovação de futuros pedidos de reajuste de saldo contratual e em possíveis penalidades. Vale lembrar que o contrato tem vigência de 90 dias que iniciou dia 16 de julho de 2024.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da CONSTRUTORA CARIPI LTDA – EPP, para que cumpra o cronograma da obra, seguindo projeto e orçamento.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a CONSTRUTORA CARIPI LTDA – EPP não atenda ao quantum referendado nesta notificação, o município adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de 5 (cinco) dias, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Castanhal – PA, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR BEZERRA BARROS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Decreto No 210/23

Prefeitura Municipal de Castanhal

ANTONIO CARLOS DA COSTA MONTEIRO JUNIOR

Engenheiro de Controle & Automação

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

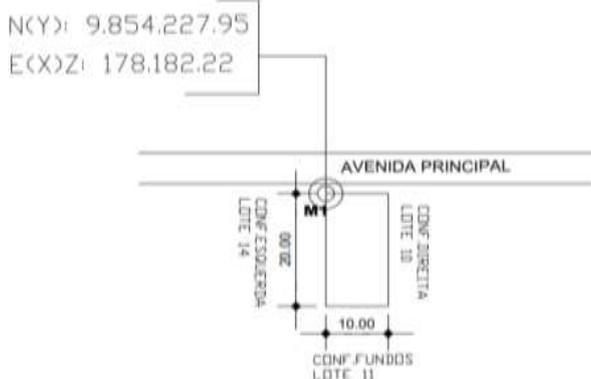
Prefeitura Municipal de Castanhal

Fiscal do Contrato

SEHAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO – REURB-E
NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – BAIRRO
ROUXINOL
TEREZINHA GOMES DA SILVA E LAUDENOR
ANTONIO DA SILVA

MATRÍCULA: N° 11.564, Livro N° 2-AN, Fls. 165, registrada no Cartório de 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal-PA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ n° 05.121.991/0001-84, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Bairro Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, entidade de direito público, localizada na Rua Major Ilson dos Santos, n° 84, bairro Nova Olinda, Castanhal/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Habitação, Sr.ª Ocila do Socorro Azevedo da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR, com base na Lei Federal n° 13.465, de 17 de julho de 2017 e seu Decreto Regulamentador n° 9.310, de 15 de março de 2018, os titulares da referida Matrícula, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, os confinantes MARINA ROSA DA SILVA, MARILENE SILVA BARBOSA E EDNA DO NASCIMENTO E NASCIMENTO assim como, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste edital. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E do Núcleo Urbano Consolidado, Processo n° 084/2023-SEHAB, em nome de TEREZINHA GOMES DA SILVA E LAUDENOR ANTONIO DA SILVA, com cadastro imobiliário n° 962487, localizado na Avenida Principal, Lote n° 12, Quadra "09" - bairro Rouxinol, pertencente à Quadra com área total de 4.000,00m² e área do lote de 200,00m², a seguir transcrita: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTE: O perímetro do imóvel descritivo abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação GPS GARMIN, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todas as distâncias, área e perímetro no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - M01, de coordenadas N 9.854.227.95 m e E 178.182.22 m pela Avenida Principal com a seguinte distância de 10,00m, até no vértice - M02, de coordenadas N 9.854.226.67 m e E 178.172.43 m deste segue confrontando pelo lado direito com lote 10, com a seguinte distância de 20,00m, até no vértice - M03, de coordenadas N 9.854.246.65 m e E 178.170.65 m deste segue confrontando com lote 11, com a seguinte distância de 10,00m, até no vértice - M04, de coordenadas N 9.854.248.16 m e E 178.180.66 m deste segue confrontando pelo lado esquerdo com lote 14 com a seguinte distância de 20,00m, M01 inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 200,00M².

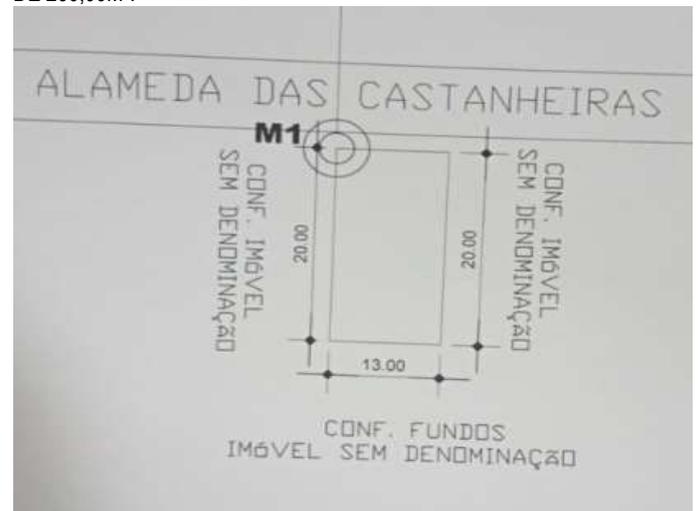


Castanhal, 23 de setembro de 2024.
Ocila do Socorro Azevedo da Silva
 Secretária Municipal de Habitação
 Dec. N° 043/21, de 10 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO – REURB-E
NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – BAIRRO
BETÂNIA

ANA LUCIA FERREIRA DE ASSIS

MATRÍCULA: N° 19.453, Livro N° 2-BM, Fls. 254, registrada no Cartório de 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal-PA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ n° 05.121.991/0001-84, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Bairro Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, entidade de direito público, localizada na Rua Major Ilson dos Santos, n° 84, bairro Nova Olinda, Castanhal/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Habitação, Sr.ª Ocila do Socorro Azevedo da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR, com base na Lei Federal n° 13.465, de 17 de julho de 2017 e seu Decreto Regulamentador n° 9.310, de 15 de março de 2018, os titulares da referida Matrícula, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, os confinantes LADY VANIA P. GOMES, TATIANA CARDOSO GOMES E GEORGETE SANTA ROSA MUNIZ, assim como, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste edital. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E do Núcleo Urbano Consolidado, Processo n° 059/2024-SEHAB, em nome de ANA LUCIA FERREIRA DE ASSIS, com cadastro imobiliário n° 84432, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, n° 400, bairro Betânia, pertencente à Quadra com área total de 4.550,82m² e área do lote de 260,00m², a seguir transcrita: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTE: PARTINDO DO MARCO 01, DEFINIDO PELAS COORDENADAS PLANA UTM 9.856.456.81 NORTE E 168.248.41 LESTE, ELIPSÓIDE SAD 69 REFERIDA AO MERIDIANO CENTRAL 45° WGr. DESTE SEGUINDO COM UMA DISTÂNCIA DE 13,00 METROS, CONFIRMANDO NESTE TRECHO COM ALAMEDA DAS CASTANHEIRAS, N° 400, CHEGA- SE NO MARCO 02 DEFINIDO PELAS COORDENADAS PLANA UTM 9.856.443.40 NORTE E 168.248.98 LESTE, DESTE SEGUINDO COM UMA DISTÂNCIA DE 20,00 METROS, CONFIRMANDO NESTE TRECHO COM IMÓVEL SEM DENOMINAÇÃO, CHEGA - SE NO MARCO 03 DEFINIDO PELAS COORDENADAS PLANA UTM 9.856.443.01 NORTE E 168.229.01 LESTE, DESTE SEGUINDO COM UMA DISTÂNCIA DE 13,00 METROS, CONFIRMANDO NESTE TRECHO COM IMÓVEL SEM DENOMINAÇÃO, CHEGA - SE NO MARCO 04 DEFINIDO PELAS COORDENADAS PLANA UTM 9.856.455.90 NORTE 168.228.44 LESTE, DESTE SEGUINDO COM UMA DISTÂNCIA DE 20,00 METROS. CONFIRMANDO NESTE TRECHO COM IMÓVEL SEM DENOMINAÇÃO, CHEGA- SE NO MARCO 01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO. PERFAZENDO UMA ÁREA DE 260,00M².

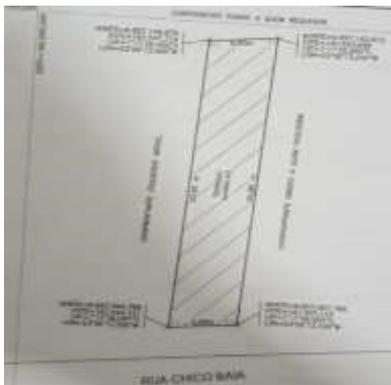


Castanhal, 23 de setembro de 2024.
Ocila do Socorro Azevedo da Silva
 Secretária Municipal de Habitação
 Dec. N° 043/21, de 10 de fevereiro de 2021.

SEHAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO – REURB-E
NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – BAIRRO
DISTRITO DO APEÚ
WAGNER CORREA MONTEIRO E SILVIA MARIA DE
SOUSA SANTOS

MATRÍCULA: Nº 19.453, Livro Nº 2-BM, Fls. 254, registrada no Cartório de 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal-PA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Bairro Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, entidade de direito público, localizada na Rua Major Ilson dos Santos, nº 84, bairro Nova Olinda, Castanhal/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Habitação, Sr.ª Ocila do Socorro Azevedo da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017 e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, os titulares da referida Matrícula, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, os confinantes MANOEL VALDENOR DOS SANTOS NASCIMENTO E MILEIDE PEREIRA SOARES LAMEIRA, assim como, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste edital. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E do Núcleo Urbano Consolidado, Processo nº 068/2024-SEHAB, em nome de WAGNER CORREA MONTEIRO E SILVIA MARIA DE SOUSA SANTOS, com cadastro imobiliário nº 977564, localizado na Rua Chico Baía, nº 136, bairro Distrito do Apeú, pertencente à Quadra com área total de 82.825,00m² e área do lote de 504,40m², a seguir transcrita: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45° W, de coordenadas N 9.857.097,798m e E 167.557,115m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA CHICO BAIA, por uma distância de 9,90m até o vértice 02, de coordenadas N 9.857.094,789m e E 167.544,741m; deste segue confrontando com a propriedade à esquerda um TERRENO DE TERCEIROS, por uma distância de 50,85m até o vértice 04, de coordenadas N 9.857.146,979m e E 167.547,774m; deste segue confrontando com a propriedade de fundo de TERRENO DE TERCEIROS, por uma distância de 9,90m até o vértice 03, de coordenadas N 9.857.143,912m e E 167.553,966m; deste segue confrontando com a propriedade à direita um TERRENO DE TERCEIROS, por uma distância de 9,90m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 121,50 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Castanhal, 23 de setembro de 2024.
Ocila do Socorro Azevedo da Silva
 Secretária Municipal de Habitação
 Dec. Nº 043/21, de 10 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO – REURB-E
NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – PIRAPORA
ANA PAULA DOS REIS MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Bairro Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, entidade de direito público, localizada na Rua Major Ilson dos Santos, nº 84, bairro Nova Olinda, Castanhal/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Habitação, Sr.ª Ocila do Socorro Azevedo da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017 e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, os confinantes DAYSE DE SALES MAGALHÃES, assim como, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste edital. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E do Núcleo Urbano Consolidado, Processo nº 037/2024-SEHAB, em nome de ANA PAULA DOS REIS MELO, com cadastro imobiliário nº 19245, localizado na Travessa Cônego Luiz Leitão, nº 1345, bairro Pirapora, pertencente à Quadra com área total de 17.214,68m² e área do lote de 1.430,00m², a seguir transcrita: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descritivo abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação GPS GARMIN, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45WNGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - MO1, de coordenadas N 9.855.349.01m e E 174.279.13m pela Travessa Cônego Luís Leitão, com a seguinte distância de 22,00m, até no vértice - M02, de coordenadas N 9.855.349.30m e E 174.268.34m deste segue confrontando pelo lado direito com imóvel de nº 1396A, com a seguinte distância de 65,00m, até no vértice - M03, de coordenadas N 9.855.373.61 m e E 174.265.38m deste segue confrontando pela linha de fundos com imóvel sem denominação, com a seguinte distância de 22,00m, até no vértice - M04, de coordenadas N 9.855.374.14m e E 174.276.36m deste segue confrontando com imóvel de n 1350, com a seguinte distância de 65,00m chegando ao vértice - M01 inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 1.430,00M2.



Castanhal, 23 de setembro de 2024.
Ocila do Socorro Azevedo da Silva
 Secretária Municipal de Habitação
 Dec. Nº 043/21, de 10 de fevereiro de 2021.

SEHAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO – REURB-E****NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – CENTRO
ZILMA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA PINHEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Bairro Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, entidade de direito público, localizada na Rua Major Ilson dos Santos, nº 84, bairro Nova Olinda, Castanhal/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Habitação, Sr.^a Ocila do Socorro Azevedo da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017 e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, os confinantes ZELIA FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA PINHEIRO, ANA MARIA VIEIRA DE ARAÚJO E COLÉGIO DARWIN, assim como, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste edital. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E do Núcleo Urbano Consolidado, Processo nº 014/2024-SEHAB, em nome de **ZILMA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA PINHEIRO**, com cadastro imobiliário nº 16, localizado na Travessa 1º de Maio, nº 2008, bairro Centro, pertencente à Quadra com área total de 21.560,00m² e área do lote de 726,00m², a seguir transcrita: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**: Os vértices deste memorial descritivo encontram-se no sistema de medidas UTM. Inicia-se a descrição desta poligonal no ponto denominado P1, situado na esquerda da testada do terreno com as respectivas coordenadas N 9857171,38m e E 173873,52m, partindo para a direita da testada do terreno até o ponto denominado P2 com 11,00m e as respectivas coordenadas N 98571 82,45 e E 173873,44, com o azimute de 180°0'0,00" até aqui os pontos em questão encontram-se na Travessa Primeiro de Maio. A partir deste deflete-se pela lateral direita do terreno e segue 66,00m com as coordenadas N 9857185,75 e E 173939,49 até o ponto P3, com o azimute de 268°1'42,82", deste deflete-se para o ponto P4 com 11,00m e suas respectivas coordenadas N 9857174,94 e E 173940,76 encontrados na parte posterior do terreno, com o azimute de 359°58'29,74" deste deflete-se até encontrar novamente o ponto P1, que deu origem a essa poligonal com o azimute de 88°1'43,33".



Castanhal, 23 de setembro de 2024.
Ocila do Socorro Azevedo da Silva
Secretária Municipal de Habitação
Dec. Nº 043/21, de 10 de fevereiro de 2021.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO – REURB-E
NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – BAIRRO
CAIÇARA
ISABELA NORIKO MITOME FERREIRA E SIMEÃO
SANTANA FERREIRA**

MATRÍCULA: Nº 2.791, Livro Nº 2-I, Fls. 92, registrada no Cartório de 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal-PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Bairro Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, entidade de direito público, localizada na Rua Major Ilson dos Santos, nº 84, bairro Nova Olinda, Castanhal/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Habitação, Sr.^a Ocila do Socorro Azevedo da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017 e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, os titulares da referida Matrícula, DIVALCY DINIZ E SUA ESPOSA ILMA DIAS DINIZ, os confinantes JANILDE SAMPAIO DA SILVA MELO, SILVIO ROCHA E ROSALICE ALVES DE ARAÚJO, assim como, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste edital. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E do Núcleo Urbano Consolidado, Processo nº 089/2029-SEHAB, em nome de ISABELA NORIKO MITOME FERREIRA E SIMEÃO SANTANA FERREIRA, com cadastro imobiliário nº 10269, localizado na Rua Raquel Lemos, nº 1040 - bairro Caiçara, pertencente à Quadra com área total de 10.592,39m² e área do lote de 349,00m², a seguir transcrita: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTE**: PARTINDO DO MARCO 01, DEFINIDO PELAS COORDENADAS PLANA UTM 9.857.533.15 NORTE E 1/5.308.56 LESTE, ELIPSÓIDE SAD 69 REFERIDA AO MERIDIANO CENTRAL 45° WGr. DESTE SEGUINDO COM UMA DISTÂNCIA DE 10,00 METROS. CONFIRMANDO NESTE TRECHO COM RUA RAQUEL LEMOS Nº 1040, CHEGA – SE NO MARCO 02 DEFINIDO PELAS COORDENADAS PLANA UTM 9.857.532.65 NORTE E 175.298.58 LESTE DESTE SEGUINDO COM UMA DISTÂNCIA DE 35,00 METROS, cONFIRMANDO NESTE TRECHO COM IMÓVEL DE Nº 1024, CHEGA – SE NO MARCO 03 DEFINIDO PELAS COORDENADAS PLANA UTM 9.857.567.64 NORTE 175.299.42 LESTE, DESTE SEGUINDO COM UMA DISTÂNCIA DE 10,00 METROS, cONFIRMANDO NESTE TRECHO cOM IMÓVEL SEM DENOMINAÇÃO, CHEGA - SE NO MARCO 04 DEFINIDO PELAS COORDENADAS PLANA UTM 9.857568.14 NORTE 175.309.40 LESTE, DESTE SEGUINDO COM UMA DISTÂNCIA DE 35,00 METROS, CONFIRMANDO NESTE TRECHO COM IMÓVEL DE Nº 1072, CHEGA - SE NO MARCO 01. PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO. PERFAZENDO UMA ÁREA DE 349,00M².



Castanhal, 23 de setembro de 2024.
Ocila do Socorro Azevedo da Silva
Secretária Municipal de Habitação
Dec. Nº 043/21, de 10 de fevereiro de 2021.

SEHAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO – REURB-E
NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – SAUDADE
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA E
FRANCISCO EUDES DA SILVA

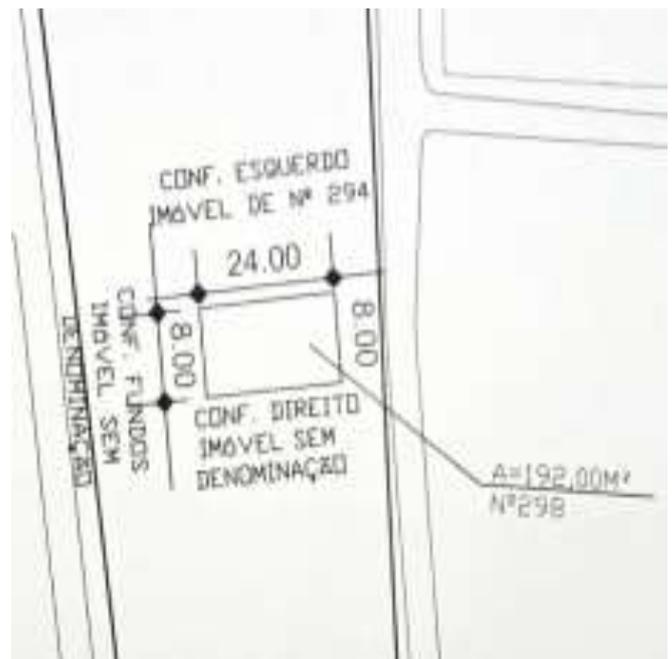
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Bairro Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, entidade de direito público, localizada na Rua Major Ilson dos Santos, nº 84, bairro Nova Olinda, Castanhal/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Habitação, Sr.^a Ocila do Socorro Azevedo da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017 e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, os confinantes RITA, DENILSON E SANDRA MARTA, assim como, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste edital. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E do Núcleo Urbano Consolidado, Processo nº 125/2023-SEHAB, em nome de TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA E FRANCISCO EUDES DA SILVA, com cadastro imobiliário nº 3133, localizado na Rua José de Alencar, nº 793C, bairro Saudade, pertencente à Quadra com área total de 5.683,25m² e área do lote de 140,00m², a seguir transcrita: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** O perímetro do imóvel descritivo abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação GPS GARMIN, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todas as distâncias, área e perímetro no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - M01, de coordenadas N 9.855.029.76 m e E 172.682.30 m pela Rua José de Alencar, com a seguinte distância de 05,00m, até no vértice - M02, de coordenadas N 9.855.029.67 m e E 172.677.45 m deste segue confrontando pelo lado direito com imóvel de nº 793A, com a seguinte distância de 28,00m, até no vértice - M03, de coordenadas N 9.855.057.76 m e E 172.676.89 m deste segue confrontando com imóvel sem denominação, com a seguinte distância de 05,00m, até no vértice - M04, de coordenadas N 9.855.057.96 m e E 172.681.99 m deste segue confrontando pelo lado esquerdo com imóvel de nº 33, com a distância de 28,00m, chegando ao vértice - M01 inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 140,00 m².



Castanhal, 23 de setembro de 2024.
Ocila do Socorro Azevedo da Silva
 Secretária Municipal de Habitação
 Dec. Nº 043/21, de 10 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO – REURB-E
NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – SALGADINHO
ANA LUCIA FARIAS DA PAIXÃO E EDILSON MATOS
DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Bairro Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, entidade de direito público, localizada na Rua Major Ilson dos Santos, nº 84, bairro Nova Olinda, Castanhal/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Habitação, Sr.^a Ocila do Socorro Azevedo da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017 e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, os confinantes ELIANE, ANTONIO DOMINGOS DA SILVA E ROSA, assim como, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste edital. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E do Núcleo Urbano Consolidado, Processo nº 230/2023-SEHAB, em nome de ANA LUCIA FARIAS DA PAIXÃO E EDILSON MATOS DA COSTA, com cadastro imobiliário nº 24335, localizado na Rua 21 DE abril, nº 298, bairro Salgadinho, pertencente à Quadra com área total de 9.190,23m² e área do lote de 192,00m², a seguir transcrita: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** O perímetro do imóvel descritivo abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação GPS GARMIN, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todas as distâncias, área e perímetro no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - M01 de coordenadas N 9.857.627.90 m e E 176.081.03 m pela RUA 21 DE ABRIL, Nº 298 com a seguinte distância de 08,00m, até no vértice - M02 de coordenadas N 9.857.620.11 m e E 176.082.48 m deste segue confrontando pelo lado direito com imóvel de nº 306, com a seguinte distância de 24,00m, até no vértice - M03 de coordenadas N 9.857.617.10 m e E 176.058.67 m deste segue confrontando com imóvel sem denominação com a seguinte distância de 08,00m, até no vértice - M04 de coordenadas N 176.057.07 m e E 9.857.625.07 m deste segue confrontando pelo lado esquerdo com imóvel de nº 294 com a seguinte distância de 24,00m, M01 inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 192,00m².



Castanhal, 23 de setembro de 2024.
Ocila do Socorro Azevedo da Silva
 Secretária Municipal de Habitação
 Dec. Nº 043/21, de 10 de fevereiro de 2021.

SEHAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO – REURB-E
NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – SANTA LÍDIA
OSMARINA XAVIER DA SILVA E CICERO PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Bairro Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, entidade de direito público, localizada na Rua Major Ilson dos Santos, nº 84, bairro Nova Olinda, Castanhal/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Habitação, Sr.^a Ocila do Socorro Azevedo da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017 e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, os confinantes JOÃO BATISTA MENEZES NASCIMENTO E LUIZ GONZAGA RIBEIRO DA SILVA, assim como, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste edital. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E do Núcleo Urbano Consolidado, Processo nº 258/2023-SEHAB, em nome de OSMARINA XAVIER DA SILVA E CICERO PEREIRA DA SILVA, com cadastro imobiliário nº 17590, localizado na Alameda José Soares de Melo, nº 401, bairro Santa Lídia, pertencente à Quadra com área total de 16.842,58m² e área do lote de 414,40m², a seguir transcrita: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.856.311,30m e E 175.728,82m; Para quem; deste, segue confrontando com AVENIDA JOSE SOARES DE MELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°50'01" e 8,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.856.303,30m e E 175.728,7 lm; Para quem; deste, segue confrontando com CONF. DIREITO Nº387 com os seguintes azimutes e distâncias: 270°50'01" e 51,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.856.304,05m e E 175.676,91m; Para quem; deste, segue confrontando com TRAVESSA MIGUEL FLORÊNCIO com os seguintes azimutes e distâncias: 0°50'01" e 8,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.856.312,05m e E 175.677,03m; Para quem; deste, segue confrontando com CONF. ESQUERDO Nº421, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°50'01" e 51,80 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



Castanhal, 23 de setembro de 2024.
Ocila do Socorro Azevedo da Silva
 Secretária Municipal de Habitação
 Dec. Nº 043/21, de 10 de fevereiro de 2021.

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 23/09/2024

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A INSTAURAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS PUNITIVOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASTANHAL – SEMMA/CASTANHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASTANHAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Municipal nº 013, de 21 de maio de 2008, e suas alterações; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e seu Decreto Regulamentador nº 99.274, de 6 de julho de 1990, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente e também definiu como instrumento as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual versa sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 015, de 29 de abril de 2013, que versa sobre o Código Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 041, de 02 de outubro de 2015, que estabelece, regulamenta e oficializa os instrumentos de fiscalização ambiental utilizados pelos agentes municipais de fiscalização ambiental e os procedimentos para aplicação de sanções por infrações ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e simplificar os procedimentos e critérios de trâmite dos processos punitivos, garantindo maior agilidade e transparência nos procedimentos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência e publicidade.

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Os procedimentos e critérios para a instauração e tramitação dos processos administrativos de natureza punitiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castanhal – SEMMA/Castanhal, observarão o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Os autos de infração serão lavrados pelos servidores lotados na Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – COFISC, ou designados para função através de portaria específica para este fim, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II**DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS****SEÇÃO I****DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO**

Art. 3º O processo administrativo punitivo deverá obedecer a seguinte ordem sequencial de documentação:

- I-capa do processo;
- II-memorando solicitando a abertura do Processo Administrativo Punitivo;
- III-documento que deu origem à ação de fiscalização (denúncia, licença inválida, etc);
- IV-ordem de fiscalização;
- V-uma via do auto de infração;
- V-termos (apreensão, embargo, etc);
- VII-ciência da autuação, quando o infrator não for cientificado no momento da constatação da infração, seja por meio de Aviso de Recebimento – AR, ou Edital, quando couber;
- VIII- relatório de fiscalização;

IX-demais documentos que se fizerem necessários para a instrução do feito ou formação do conjunto probatório (registro fotográfico, laudo técnico, etc.);

X-defesa, acompanhada de procuração, esta quando necessária;

XI-certidão de apresentação de defesa, devidamente numerada.

§1º A ordem da documentação dos processos punitivos deverá ser observada pelos servidores da COFISC, respeitando a numeração de folhas e carimbo de EM BRANCO no verso das folhas onde não houver conteúdo escrito, a fim de garantir a segurança dos documentos acostados nos autos.

§2º Na hipótese da lavratura de 2 (dois) ou mais autos de infração em desfavor de um único infrator, fica permitida a elaboração de um único relatório de fiscalização para a abertura do processo administrativo punitivo, desde que respeitado os requisitos mínimos que preconizam os incisos deste artigo.

Art. 4º O relatório de fiscalização de que trata o Inciso VIII do Art. 3º, desta Instrução Normativa, deverá conter informações suficientes, utilizando-se o servidor de provas capazes de sustentar o auto de infração, individualizando, quando possível, a conduta dos infratores responsáveis pelo dano ambiental ou respectiva infração, sugerindo ou indicando, se possível, o valor da multa ou custo de análise da Taxa de Licenciamento Ambiental da atividade em questão, conforme a tipologia, porte e grau poluidor, quando couber, bem como as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 5º A fim de garantir a legitimidade dos atos jurídicos praticados nos autos do processo administrativo punitivo, nos casos de apresentação de procuração nos autos, esta deverá estar atualizada e adequada nas seguintes condições:

I - Poderá ser autenticada com firma reconhecida em cartório ou;

II - Reconhecida por agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou;

III - Estando o requerente presente e assinando o documento diante do agente administrativo, o qual lavrará sua autenticidade no próprio documento, conforme previsto na Lei Federal nº13.726, de 8 de outubro de 2018, ou a que vier substituí-la.

Parágrafo único. Nos casos em que o procurador for advogado e apresentar defesa ou recurso administrativo dentro do prazo sem procuração indicada nos incisos I, II e III do caput, este poderá apresentar procuração em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo da defesa ou solicitação, sendo dispensado o reconhecimento da firma do outorgante em cartório.

Art. 6º A COFISC enviará ao setor de Protocolo e Atendimento da Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF, o memorando com toda a documentação necessária à instrução processual, conforme dispõe o art. 3º, desta Instrução Normativa, para instauração do PAP.

Art. 7º A COAF receberá e formalizará a instauração do processo punitivo, em seguida, o encaminhará à COFISC para que aguarde o prazo da defesa administrativa do autuado, que será de 20 (vinte) dias, a contar da ciência do auto de infração.

§1º Nos casos de não ser apresentada a defesa pelo autuado, o servidor da COFISC certificará essa informação nos autos, para efeitos jurídicos.

§2º Fica o setor de protocolo responsável por numerar as folhas e a COFISC seguir essa numeração do processo.

Art. 8º Protocolada a defesa pelo autuado, a COAF a receberá e a enviará à COFISC para que seja anexada ao processo punitivo.

Art. 9º A COAF encaminhará os autos do PAP à COFISC, que fará a revisão de toda a documentação acostada e, estando devidamente instruído o processo, encaminhará à Procuradoria Geral do Município – PGM, para análise.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de retificação nos autos, o processo retornará à COAF para correção e/ou adequação e, após as intervenções, retornará à COFISC ou a PGM, se couber, para a continuidade dos procedimentos cabíveis.

Art. 10. Na PGM o processo será distribuído para análise e elaboração de parecer jurídico conclusivo, submetendo-o à apreciação do servidor devidamente habilitado para essa incumbência.

Parágrafo único. Havendo necessidade de diligências, para melhor instrução processual, a PGM remeterá os autos à COFISC, ou à coordenadoria responsável para o cumprimento.

Art. 11. Após a emissão do parecer jurídico, a PGM encaminhará o processo à COAF para que esta proceda o encaminhamento ao Secretário, para apreciação e decisão; após, a COAF ativará a notificação e procederá o envio ao autuado, acerca da decisão, e retornará os autos à PGM, para posterior aguardo do prazo recursal, conforme dispõe a legislação pertinente.

§1º A ciência do autuado, referente à decisão da autoridade ambiental competente, respeitará preferencialmente a seguinte ordem de procedimentos:

I - Encaminhamento pelo sistema próprio da secretaria, quando houver;

II – Encaminhamento da via física da notificação ao autuado, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído;

a) Caso reste frustrada a tentativa de entrega da notificação, por 2 (duas) vezes, o servidor responsável por realizar a sua entrega deverá elaborar uma certidão contendo informações como o endereço, data e hora da tentativa frustrada.

b) Nos condomínios edilícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a notificação a que se refere o caput feita a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência.

c) No caso de recusa do autuado em assinar o auto de infração e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de duas testemunhas, certificando o ocorrido em seus versos e entregando as vias correspondentes ao autuado.

III - Fica autorizada a entrega por Aviso de Recebimento nos casos em que o endereço do autuado for localizado em município diverso de Castanhal/PA, ou nos casos em que forem frustradas as tentativas dos incisos anteriores;

IV – Na hipótese da tentativa de entrega da documentação por meio de Aviso de Recebimento também ser frustrada, deverá ser dada publicidade ao interessado por meio de publicação por edital, onde, decorrido o prazo, será certificada a sua ciência ficta;

§2º Além da multa, havendo a imposição de outras obrigações, bem como a de bens apreendidos, a Secretaria adotará os procedimentos necessários para a destinação destes, encaminhando o expediente às coordenadorias competentes para cumprimento.

SEÇÃO II

DO PAGAMENTO DA MULTA

Art. 12. Para o pagamento da multa, o autuado ou procurador emitirá o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, através do site da SEMMA, quando houver, ou por intermédio da solicitação direcionada ao e-mail protocolo.semma@castanhal.pa.gov.br, ou presencialmente por meio da solicitação à COAF, devendo necessariamente informar qual o número do processo que gerou a multa.

Parágrafo único. A multa será considerada paga quando for protocolizada cópia do comprovante de pagamento à COAF, podendo ser encaminhada a via física, no ato do protocolo presencial, ou digital, por intermédio do e-mail protocolo.semma@castanhal.pa.gov.br, ou por confirmação da própria COAF, por meio do controle de pagamento de boletos.

Art. 13. A COAF receberá o comprovante e certificará a regularidade do pagamento e retornará os autos do processo à PGM para ciência e posterior arquivamento.

Art. 14. Poderá o autuado solicitar o parcelamento de multas decorrentes de infrações ambientais, observando o disposto na Lei Municipal nº 090/22, de 29 de dezembro de 2022, ou a que vier substituí-la.

Art. 15. Nos casos em que o autuado não efetuar o pagamento da multa, os autos do processo serão encaminhados da PGM para a COAF, a qual deverá proceder cópia do processo e encaminhar a via original à Secretaria Municipal de Finanças, para inscrição na dívida ativa; após, procederá com o arquivamento da cópia.

SEÇÃO III

DO RECURSO

Art. 16. O recurso interposto contra a decisão do Secretário deverá ser protocolado pelo autuado ou procurador, junto ao setor de Protocolo e Atendimento da COAF, que o enviará à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CMMA, ou responsável competente, conforme a legislação vigente que trate da matéria de recurso em última instância administrativa.

Art. 17. A Secretaria Executiva ou o responsável competente fará a juntada do recurso aos autos do processo punitivo e o submeterá ao CMMA, que analisará a tempestividade e viabilizará os procedimentos cabíveis para a apreciação e a emissão dos votos, na forma do Regimento Interno do CMMA.

Art.18. O recurso será julgado em plenária, cuja decisão será encaminhada à SEMMA, para que a COAF providencie a ciência do autuado através de notificação, nos moldes do art. 11.

Art. 19. Havendo decisão pela manutenção da penalidade, o autuado será notificado para o pagamento da multa, observando o disposto no art. 11 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Nos casos em que não for efetuado o pagamento da multa, será observado o disposto no Art. 15 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os setores que realizarem juntada de documentos ou expedientes nos processos, só poderão encaminhá-los a outro setor após numerar sequencialmente todas as folhas dos autos.

Parágrafo único. Os servidores competentes deverão observar a assinatura dos documentos, quando couber.

Art. 21. Os servidores deverão lavar certidões para atestar informações inerentes ao processo, tais como a apresentação ou não de defesa, vistas dos autos, cópia de documentos, etc.

Art. 22. A inobservância das disposições constantes nesta Instrução Normativa incide responsabilidade funcional.

Parágrafo único. Todos os servidores da SEMMA que, durante análise processual ou realização de vistoria, tiverem conhecimento de possíveis irregularidades e/ou constatarem infrações ambientais, deverão encaminhar as informações e documentos pertinentes à COFISC para avaliação e realização dos procedimentos cabíveis, quando couber.

Art. 23. Toda lavratura de auto de infração e seu respectivo PAP deverá ser encaminhada uma cópia ao Ministério Público Estadual, para apuração da responsabilidade civil.

Art. 24. Fica a COAF, ao final da instrução e julgamento definitivo do PAP'S regulados por esta Instrução Normativa, responsável por realizar a cópia digital integral dos autos para acervo da SEMMA.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Castanhal, 23 de setembro de 2024.

LEANDRO GUILHERME VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Castanhal – PA

Decreto Nº 100/24, 01 de abril de 2024 – PMC

SUPRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

042/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 042/2024-FMS - Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024-FMS. Valor global estimado anual de R\$ 2.170.254,90 (Dois Milhões e Cento e Setenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos). Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Município. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos sujeitos a Controle Especial-Portaria 344/98-MS, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, através das demandas de consumo diário nas Unidades Básicas de Saúde onde funcionam as Farmácias Pólos, Unidade Especializada (CAPS) Hospital Municipal de Castanhal, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, por um período de 12 (Doze) meses. Contratadas: P G LIMA COM LTDA - 23.493.764/0001-61; ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 31.151.224/0001-28 ; LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.875.727/0001-34 ; PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 16.647.278/0001-95 ; CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ 05.003.408/0001-30; P & R

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 41.012.455/0001-04; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 51.685.649/0001-24; R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – CNPJ 83.929.976/0001-70; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 28.387.424/0001-70; ABC FARMACEUTICO LTDA - CNPJ 52.967.925/0001-00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40; MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 20.918.668/0001-20. A Ata está disponível na Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação. Informações, no Mural de Licitações do TCM/PA e no sítio oficial Comprasnet, telefone (91) 3721-2109 ou (91)3711-7449. CRISTINA ANDRADE YOKOTE, Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA Nº884/24 - SEMED, DE 23/09/2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

Considerando, o Artigo 81, Inciso III, da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999.

Considerando, o requerimento protocolado em 20/09/2024, que gerou o processo nº 196960/24, que solicita Licença Luto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Luto de 08 (oito) dias, à servidora **ADRIANA CRISTINA TRAJANO DA CONCEICAO BRASIL**, matrícula 164953-1, cargo PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - MEDIADOR, no período de 07/09/2024 a 14/09/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (CEI SARAH DE SOUZA), com retorno ao serviço no dia 15 de setembro de 2024.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 196960/24, anexa cópia da Certidão de Óbito (irmã), datada de 20/09/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 07 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Profª. Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº885/24 - SEMED, DE 23/09/2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

Considerando, que a servidora estava de Licença Saúde, no período de 14/08/2024 a 14/09/2024;

Considerando, a Portaria Nº 480/24 - SEMED, de 17 de junho de 2024, que concedeu férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 a 30 de julho de 2024;

Considerando, o Processo nº196793/24 - SEMED, de 16 de setembro de 2024, que solicita gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias à servidora **SHIRLEY COELHO DA SILVA**, matrícula 213462-2, cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 16/09/2024 a 15/10/2024, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF DR JOSE JOAO DE MELO), com retorno ao serviço em 16 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Profª. Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

**PORTARIA Nº886/24 - SEMED, DE 23/09/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando, o Artigo 81, Inciso II, da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Gala de 08 (oito) dias à servidora **THAIS RAKEL DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 165151-0, cargo PROFESSOR PEDAGOGIA, lotação Secretaria Municipal de Educação (CEI SARAH DE SOUZA), no período de 20/09/2024 a 27/09/2024, com retorno no dia 28 de setembro de 2024.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotar em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 196983/24, anexa cópia da certidão de casamento, datada de 20/09/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Profª. Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº887/24 - SEMED, DE 23/09/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, o Artigo 81, Inciso III, da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999.

Considerando, o requerimento protocolado em 23/09/2024, que gerou o processo nº 197030/24, que solicita Licença Luto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Luto de 08 (oito) dias, à servidora **WALDENICE DA SILVA LAMEIRA**, matrícula 163716-9, cargo AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 11/09/2024 a 18/09/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (EMEF ANA PAULA DOS SANTOS E SANTOS), com retorno ao serviço no dia 19 de setembro de 2024.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotar em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 197030/24, anexa cópia da Certidão de Óbito (irmão), datada de 20/09/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Profª. Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº888/24 - SEMED, DE 23/09/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, que a servidora estava de Licença Especial, no período de 24/06/2024 a 21/09/2024;

Considerando, a Portaria Nº 480/24 - SEMED, de 17 de junho de 2024, que concedeu férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 a 30 de julho de 2024;

Considerando, o Processo nº 196799/24 - SEMED, de 17 de setembro de 2024, que solicita abono/gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, à servidora **SUELI DE MENDONCA PETTA**, matrícula 213557-1, cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 23/09/2024 a 22/10/2024, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF MANOEL DE OLIVEIRA PASTANA), com retorno ao serviço em 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 23 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Profª. Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº889/24 - SEMED, DE 23/09/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, que a servidora estava de Licença Especial, no período de 24/06/2024 a 21/09/2024;

Considerando, a Portaria Nº 480/24 - SEMED, de 17 de junho de 2024, que concedeu férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 a 30 de julho de 2024;

Considerando, o Processo nº 196720/24 - SEMED, de 16 de setembro de 2024, que solicita abono/gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, à servidora **FRANCINETE RODRIGUES DIAS**, matrícula 211293-1, cargo MERENDEIRA - ZONA URBANA, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 23/09/2024 a 22/10/2024, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEIEF PEDRO COELHO DA MOTA), com retorno ao serviço em 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 23 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Profª. Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº890/24 - SEMED, DE 23/09/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, que a servidora estava de Licença Especial, no período de 01/04/2024 a 27/09/2024;

Considerando, a Portaria Nº 480/24 - SEMED, de 17 de junho de 2024, que concedeu férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 a 30 de julho de 2024;

Considerando, o Processo nº196852/24 - SEMED, de 18 de setembro de 2024, que solicita abono/gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, à servidora **RAIMUNDA ROSENILDA DA SILVA SILVESTRE**, matrícula 213057-5, cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 30/09/2024 a 29/10/2024, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEIF TEREZINHA NASCIMENTO - TERRA ALTA), com retorno ao serviço em 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 30 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Profª. Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIAS**PORTARIA Nº 1.402/24, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando, o ofício nº 174/2024/GP/SEMED/PMC, constante do Processo nº 2024/9/4513;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria nº 1.392/24, de 16 de setembro de 2024, referente a nomeação para o cargo comissionado de secretária escolar, para constar, o que segue abaixo, permanecendo os demais dados e artigos inalterados.

ONDE SE LÊ: (...) Francisca Valderina Andrade de Andrade, (...)

LEIA-SE: (...) Francisca VALDENIRA Andrade de Andrade, (...)

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 19 de setembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.403/24, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **RAMON ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, cargo Auxiliar de Administração - ZU, lotação Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme requerimento do interessado, constante do Processo nº 2024/9/4539.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 20 de setembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.407/24, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o recebimento do Processo nº2024/9/4535;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria nº 1.373/24 de 12 de setembro de 2024, referente a concessão de 20% (vinte por cento) de gratificação Multifuncional, lotação Secretaria Municipal de Educação, para constar o que segue abaixo, permanecendo os demais dados e artigos inalterados.

Onde se lê:

“Art. 1º- (...) a servidora Maria Audileia Oliveira e Silva, (...)”

Leia-se:

“Art. 1º- (...) a servidora Maria Audileia Oliveira e Silva, (...)”

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 23 de setembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.408/24, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o recebimento do Processo nº 2024/9/4534;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 813/24, de 05 de junho de 2024, referente 20% (vinte por cento) de gratificação pelo exercício de atividades de docência em salas multifuncionais na EMEF José Henrique de Araújo-Distrito de Castelo Branco, da servidora **GILMARA DE NAZARÉ TRINDADE DOS SANTOS**, cargo Professor Pedagogia - ZR, lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra com efeito retroativo a 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 23 de setembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Avisos e Editais**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

G G COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 47.613.319/0001-56, sob o processo nº 0406/2023/PROC, torna público que recebeu da SEMMA/CASTANHAL, LO nº 033/2024 para a atividade de comércio atacadista de produtos inflamáveis/químicos e postos de serviços/abastecimento, localizado na rua Doutor Adailson da Silva Rodrigues, nº 387, Município de Castanhal, Estado do Pará.